



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 003/2015

Aut 002125

Em 20 de 01 de 2015

AUTOR: MESA.


Ementa

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 20 de 01 de 2015


Presidente


Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 20 de 01 de 2015


Presidente


Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 20 de 01 de 2015


Presidente


Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 20/01/2015 às 13h
Sandia Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 003/15

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Salário Mínimo dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, será de R\$ 788,06 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Ficam convalidados os atos administrativos baseados no Decreto Federal nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013.

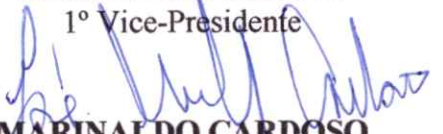
Art. 3º - Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias, pensões e Comissionados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2014. 2015

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 20 de janeiro de 2015.


ANTONIO ALVES PIMENTEL
Presidente


ORLANDINO FARIAS
1º Vice-Presidente


MARINALDO CARDOSO
2º Vice-Presidente


MURILLO GALDINO
1º Secretário


IVAN BATISTA
2º Secretário